

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 96 Disponibilização: 22/05/2020

Publicação: 21/05/2020

GOVERNADORIA - CASA CIVIL LEI N° 4.776, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. O artigo 2° da Lei n° 2.165, de 28 de outubro de 2009, que "Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade, de periculosidade e de atividade penosa aos servidores públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado.", passa a vigorar com a seguinte alteração:
- "Art. 2°. Compete à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas SEGEP, a coordenação da elaboração dos laudos periciais para constatação e definição das funções e/ou locais sujeitos à insalubridade, à periculosidade e à penosidade.
- § 1° A SEGEP fica responsável pela centralização do processo de contratação de empresa especializada, com vistas à elaboração dos laudos periciais para constatação e definição das funções e/ou locais sujeitos à insalubridade, à periculosidade e à penosidade.
- § 2° Cabe a cada Secretaria ou Órgão integrante da Administração Direta e Indireta interessados, o custeio dos valores dos laudos, por intermédio de recursos provenientes de seus próprios orçamentos."
 - Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 21/05/2020, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0011637772 e o código CRC F07BC8F3.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0031.498892/2019-28

SEI nº 0011637772